

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 619 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 706 de 25 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o recurso recebido no dia 06 de maio de 2024 através do Ofício 002/2024 ao Coren/MS.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Coren-MS n. 040/2023, Referente a denúncia ética em desfavor dos profissionais de enfermagem Dr^a Kellen Pinto Cabral da Costa Silva, Coren/MS 487.463 - ENF e Dr. Luiz Guilherme Regenold, Coren/MS 375.100- ENF, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a conselheira Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren-MS n. 96606-ENF, para emitir parecer de admissibilidade de segunda instância, com relação aos fatos constantes no PAD 040/2023, referente a denúncia ética em desfavor dos profissionais de enfermagem Dr^a Kellen Pinto Cabral da Costa Silva, Coren/MS 487.463 - ENF e Dr. Luiz Guilherme Regenold, Coren/MS 375.100- ENF.

Art. 2º O referido conselheiro terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar o parecer, de acordo com o artigo 2º da Resolução Cofen n. 706/2022.

Art. 3º A atividade pertence ao centro de custos de Processos Éticos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência do referido conselheiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2025.

Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro
Coren-MS n. 219665 -TE